Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Finanças Públicas

27.01.2020 | Duração: 90 minutos | Exame de coincidências

1. Defina capacidade contributiva e relacione com os impostos portugueses. (2 valores)

RESPOSTA:

- Explicar que o sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza.
- Definir sistema fiscal como o conjunto dos impostos vigentes num determinado ordenamento;
- Princípios elementares subjacentes ao sistema fiscal igualdade tributária, capacidade contributiva, tributação pelo lucro real, etc.
- Identificar a capacidade contributiva como medida da igualdade tributária;
- A função tripartida do Estado.
- 2. A taxa de imposto pode ser aumentada a meio do ano Economico? (2 valores)

RESPOSTA:

- Princípio da legalidade: artigos 165.º, 103.º e dispositivo-travão
- Proibição da retroatividade: artigo 103.º, n.º 3 da CRP
- Identificar a tutela das expetativas e confrontar com proibição da retroatividade;
- Caracterização do OE como previsão de receitas que receitas artigo 105.º CRP
- 3. Porque é que se diz que a dívida pública é o mal menor das opções orçamentais? (2 valores)

RESPOSTA:

- Clarificar o conceito de dívida pública e as várias modalidades (principal e acessória);
- Designar o conceito de dívida constante do Protocolo relativo ao procedimento aplicável em caso de défice excessivo anexo ao Tratado da União Europeia (Maastricht, 1992) "para os fins do procedimento aplicável em caso de défice excessivo na União Económica e Monetária, assim como para o pacto de estabilidade e crescimento, o protocolo anexo ao Tratado da União

Europeia (Maastricht, 1992) fornece uma definição completa de dívida pública". Assim entende-se por dívida o valor nominal global bruto, existente no final do exercício, e consolidada pelos diferentes sectores do Governo em geral. Esta definição é completada pela revisão do Regulamento n.º 3605/93 do Conselho (ver no anexo VI), que especifica as componentes da dívida pública, por referência às definições dos passivos financeiros no SEC 95;

- Invocar a realidade financeira portuguesa.

4. Porque é que é dívida flutuante não tem tutela constitucional? (2 valores)

RESPOSTA:

- Identificar o artigo 161.º, alínea h) da CRP e a tutela da dívida fundada;
- Distinguir dívida flutuante e dívida fundada;
- 5. Porque é que se diz que o dispositivo travão também abrange o aumento das receitas e a diminuição da despesa? (2 valores)

RESPOSTA:

- Distinguir procedimento orçamental originário e derivado (alterações orçamentais);
- Identificar o artigo 167.º, n.º 2 da CRP e explicar como opera nos vários tipos de procedimento.
- 6. "A responsabilidade financeira é o fundamento do direito financeiro" Explique porque. (2 valores)

RESPOSTA:

- Distinguir a responsabilidade financeira reintegratória da sancionatória;
- Identificar as disposições legais relevantes constantes da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
- 7. Porque é que se diz que o princípio da plenitude é o princípio orçamental mais importante?(3 valores)

RESPOSTA:

- Princípio da plenitude (artigo 9.º da LEO);
- Distinguir desorçamentação da independência orçamental;
- Identificar as exceções a plenitude.

8. Relacione as funções da assembleia da república com as do Tribunal de Contas em termos de controlo político. (3 valores)

RESPOSTA:

- Assembleia da República: Distinguir o controlo político do controlo jurisdicional;
- Conselho das finanças públicas é uma entidade que exerce o controlo político das previsões efectuadas, tendo em conta o quadro de exigências resultante da aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento europeu, explicando em que consistem a estabilidade financeira e os objectivos de médio prazo (OMP).

(2 valores ponderação global)